



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 603-DTI/PF, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 040, de 28 de fevereiro de 2023, DECLARO inexigível a licitação para a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, de acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

OBJETO: Contratação de inscrição no 5º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, a ser promovido pelo Instituto Negócios Públicos, nos dias 29 a 31 de maio de 2023 em Foz do Iguaçu - PR, com carga horária de 24 horas, para 3 (três) servidores da Polícia Federal lotados na DGE/DTI/PF.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços ou ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual conforme definido como tal pela Lei nº 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea f, a saber o serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

A ação de capacitação em tela configura-se como serviço incomum e possui natureza singular, inviabilizando o estabelecimento de critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, em virtude de sua ementa e materiais exclusivos, específicos para o evento, e exclusividade de direito de realização do evento atestado pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC (28883380).

No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 74, §3º da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), tendo em vista que, conforme justificado na instrução do processo de contratação, a empresa escolhida detém notória especialização, destacando-se no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos, atuando por meio de cursos, encontros e congressos, tendo como diferencial a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística, com o objetivo de transmitir as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais nas mais diversas áreas do conhecimento relativas à contratações públicas.

Por todo o exposto, destaca-se a contratação do referido evento por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

EMPRESA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

VALOR ESTIMADO: 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Crédito (28757094).

LUIZ MARIANO JUNIOR
Perito Criminal Federal

Coordenador-Geral de Administração/DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARIANO JUNIOR, Coordenador(a) - Geral**, em 22/05/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **29126355** e o código CRC **5AEF3D2E**.

Referência: Processo nº 08206.000503/2023-85

SEI nº 29126355